



MPV 959
00037

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 959/2020

Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

EMENDA Nº , DE 2020.

Insira-se o seguinte art. 4º à MP 959, de 2020, renumerando-se os demais:

“**Art. 4º.** É vedada a exigência de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e a prova de quitação eleitoral para o requerimento e a concessão do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 “

JUSTIFICAÇÃO

Após ter os míseros duzentos reais mensais que propunha majorados pelo Congresso Nacional, o Executivo Federal tem agora criado dificuldades imensas ao pagamento do auxílio, restringindo os meios requerê-lo. Isso tem causado uma corrida às agências, com criação de



SF/20368.06022-91



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

aglomerações e desespero daqueles que estão dependendo desse valor para o sustento de suas famílias em meio à crise causada pela pandemia.

A presente emenda reduz o número de documentos necessários para a concessão do auxílio emergencial, a fim de que a falta de cadastro regular no CPF não seja empecilho ao recebimento do valor, cujo objetivo é tentar minorar o impacto econômico do isolamento social, única medida que a ciência tem univocamente recomendado para combater a pandemia de Covid-19.

Sala das Sessões em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/20368.06022-91